



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

PROCESSO Nº 26.101/2023

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DO JORDÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação, que fará realizar na modalidade de Pregão Eletrônico objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SORO EM ATENDIMENTO A TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada exclusivamente por meio **eletrônico/Internet**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, disponível em www.novobbmnet.com.br e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2023 as 10h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2023 as 09h00min

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/11/2023 as 10h00.

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br

Fone: (12) 3668-5471, 3668-5474, 3668-5464, 3668-5496 e 3662-3685

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, ou www.camposdojordao.sp.gov.br, “acesso no link – Editais e Licitações”.

1.2.1 Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília /DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2.2. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4. O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão (www.camposdojordao.sp.gov.br) no link licitações, bem como no endereço eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br), sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser *registrados e obtidos* diretamente na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DO JORDÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

3. RESERVA DE RECURSOS

3.1. O valor orçado pela Prefeitura de Campos do Jordão encontra-se com vista franqueada aos interessados em participarem do certame nos autos do presente processo.

3.2. As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com o(s) número(s) de Empenho(s) informados na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega dos materiais, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes:

297	FICHA
339030	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA DE SAÚDE
01	TESOURO
02	ESTADUAL
05	FEDERAL

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.1.1. Poderão também participar deste pregão:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou in diretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

6.2.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

9. PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login”, opção “Licitação Pública”, “Sala de Negociação”

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após e agendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.

10.3. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar **MARCA**.

10.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5. O vencedor da etapa de lances, será convocado pelo sistema, via chat, a anexar a Proposta Final através do botão "adicionar novos documentos de ficha técnica". As propostas anexadas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, serão DESCLASSIFICADAS.

10.6. O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar, no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar do encerramento da fase de lances, via e-mail: licitacoes@camposdojordaio.sp.gov.br a proposta de preços final consolidada, com os preços ratificados.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

11.3. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

11.3.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

11.4. O fechamento da etapa de lances ocorrerá após 10 (dez) minutos de disputa mediante aviso emitido pelo sistema que dará início a prorrogação automática da etapa de lances, que será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente. Aberto e fechado.

11.4.1. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

11.4.2. O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 15 deste Edital.

11.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.7. O intervalo mínimo entre as etapas de lances fica estabelecido em R\$ 0,0001.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser inseridos, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br, no momento do cadastro da proposta escrita de preços dos licitantes, **até a abertura da sessão pública**, em campos específicos disponibilizados no portal, sendo que somente serão abertos, pelo pregoeiro, após a finalização da rodada de lances e comunicação da empresa vencedora.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Licitação desta Prefeitura, localizada na Avenida Frei Orestes Girardi, 893 – Abernêssia – CEP 12460-000, das 09h00 às 15h30, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, ou enviados via SEDEX para o nosso endereço de correspondência na Avenida Doutor Januário Miraglia, 893 – Abernêssia – CEP 12460-000, Campos do Jordão SP, destacando no envelope os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRONICO XXX/20XX DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

13.4.1. No caso de optar por entregar os documentos in loco, os mesmos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1. Para Habilitação Jurídica

13.6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2. Para Qualificação Econômico-Financeira

13.6.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.2.1. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.6.3. Para Regularidade Fiscal

13.6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4. Para Regularidade Fiscal Trabalhista

13.6.4.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.6.5. Para Qualificação Técnica

13.6.5.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, ou em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial.

13.7.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

13.10.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.10.2. Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.10.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte ou às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item em 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 10 (dez) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

15.1.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15. DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br e também através do e-mail licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, através do e-mail licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologar á o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o procedimento, será convocado o adjudicatário classificado em primeiro lugar por lote, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.

17.1.1. No caso de o adjudicatário classificado em primeiro lugar por lote, possuir assinatura digital, a ata poderá ser assinada utilizando a mesma, dentro do prazo já estabelecido no item 17.1.

17.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações.

17.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

17.3.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

17.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 17.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

17.5. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

17.6. A empresa fornecedora deverá entregar os produtos nos locais indicados na autorização de fornecimento, nas quantidades e prazos conforme solicitação da divisão.

17.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento.

17.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.9. A Prefeitura Municipal de Campos do Jordão não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

17.10. O quantitativo total expresso no Anexo I é estimado e representa a previsão da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

17.11. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão a firmar a contratação que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

17.12. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação.

17.13. A detentora da Ata deverá fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços não serão reajustados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Compete à Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Compete à Contratada:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

20.1.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

21.1. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

21.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo as Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

21.3. A licitante vencedora fornecerá os produtos de acordo com os parâmetros exigidos no edital, dentro da sua data de validade para o prazo de 12 (doze) meses.

21.4. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas

21.5. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá, no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, proceder pela entrega na Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Dr. Harry Mauritz Lewin, nº 925 – Vila Maria, ou em outro local a ser determinado pela Secretaria de Saúde dentro dos limites no município;

21.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento de identificação, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

21.7. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

21.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.11. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

21.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pela fiscalização do recebimento do objeto deste Edital.

22.1.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

22.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

22.2.1 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

22.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

22.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

22.4. A Prefeitura Municipal de Campos do Jordão - SP pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

23. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

23.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o preço total correspondente a cada pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência, até o limite de 10 dias.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

23.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 18.2., sem prejuízo do processo de advertência.

23.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

23.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

23.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Taquaritinga com exceção ao tópico 16.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

24.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos do Jordão-SP.

CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999;

Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro;

Campos do Jordão, 06 de novembro de 2023.

Lucinéia Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Licitação – Pregoeira



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023

PROCESSO N.º 26.138/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DO JORDÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Acebrofilina Xarope Infantil 120 ML	Frasco	500
2	Acebrofilina Xarope Adulto 120 ML	Frasco	500
3	Acetato de Betametasona + Fosfato Dissodico de Betamet - 3Mg/ML + 3 Mg/ML Inj	Ampola	2.000
4	Acetilcisteína 100mg 3ml	Ampola	7.000
5	Acetilcisteína 20mg/ml fr 120ml xarope	Frasco	300
6	Acetilcisteína 200mg envelope	Envelope	10.000
7	Acetilcisteína 600mg	Envelope	10.000
8	Aciclovir 50mg/g 10g TB	Tube	1.000
9	Aciclovir 200 Mg	Comprimido	26.000
10	Aciclovir 250 Mg	Frasco	1.000
11	Acido Acetilsalicilico 100 Mg	Comprimido	245.000
12	Ácido Ascórbico 100Mg/ML (Vitamina C)	Ampola	15.000
13	Ácido Fólico 5 Mg	Comprimido	124.000
14	Ácido Folinico 15mg	Comprimido	500
15	Ácido Tranexâmico 250mg	Comprimido	1.500
16	Ácido Tranexâmico 250mg/ 5ml	Ampola	5.000
17	Ácido Valpróico 250 MG	Capsula	60.200
18	Ácidos Graxos essenciais vit A+ vit E e lecitina de soja frasco100ml	Frasco	6.000
19	Adenosina 6mg/2ml inj	Ampola	1.000
20	Água Destilada ampola 10ml	Ampola	12.000
21	Albendazol 400mg	Comprimido	24.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

22	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	18.000
23	Alopurinol 300 Mg	Comprimido	2.000
24	Alopurinol 100 Mg	Comprimido	14.000
25	Amicacina 250mg/2ml	Ampola	2.000
26	Amicacina 50mg/ ml 2ml	Ampola	2.000
27	Aminofilina 100 Mg	Comprimido	6.500
28	Aminofilina 24mg/ml 10ml	Ampola	5.000
29	Amiodarona 200 Mg	Comprimido	38.000
30	Amiodarona 50mg/ 3ml	Ampola	2.000
31	Amoxicilina + clavulanato 250 +62,5mg/5ml frasco 70ml	Frasco	12.000
32	Amoxicilina 250Mg/5MI 150ml - Susp Oral	Frasco	24.500
33	Amoxlcilina 500 Mg	Comprimido	241.000
34	Amoxicilina 875mg + Clavulanato 125mg	Frasco	500
35	Ampicilina Sodica 1g IV/IM FA	Frasco	3.000
36	Ampicilina Sodica 500 mg IV/IM FA	Frasco	3.000
37	Atenolol 50mg	Comprimido	1.000
38	Atenolol 25 Mg	Comprimido	1.000
39	Atropina 0,25Mg/MI 1MI	Ampola	3.000
40	Atropina 0,5mg/ml	Ampola	3.000
41	Azitromicina 200mg/5ml 900mg	Frasco	36.000
42	Azitromicina 500 Mg	Comprimido	41.000
43	Azitromicina 600 MG 15ml	Frasco	500
44	Benzilpenicilina 1.200.000UI IM/DIL - Inj	Frasco	20.400
45	Benzilpenicilina 5.000.000UI	Frasco	2.000
46	Benzilpenicilina Procaina + Benzilp Potassica 400.000UI	Frasco	500
47	Benzoato de Benzila (Sabonete)	Unidade	500
48	Beractanto 25mg/ml, frasco ampola com 4 ml, embalagem com 1 unidade	Ampola	30
49	Besilato de Atracurio 10 mg/ml	Ampola	1.200
50	Bezilato de Anlodipino 5 Mg	Comprimido	242.000
51	Bicarbonato Sódio 8,4% inj 10ml	Ampola	4.000
52	Biperideno 2 mg	Comprimido	60.500
53	Biperideno 5mg/ml	Ampola	200
54	Bisacodil 5 mg	Comprimido	6.000
55	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	Comprimido	5.000
56	Bromazepam 3mg	Comprimido	80.000
57	Brometo de lpratropio 025mg/ml frasco 20ml	Frasco	2.400
58	Bromidrato de Fenoterol 5Mg/MI 20MI	Frasco	300
59	Bromoprida 10 Mg	Comprimido	1.000
60	Bromoprida 10mg/ 2 MI	Ampola	12.000
61	Bupivacaina+ Glicose 0,5% 4ml pesada embalagem esteril individualizada	Frasco	8.000
62	Bupivacaina 0,5% com Vaso 50mg/ml	Frasco	1.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

63	Bupivacaina 0,5% sem vaso 20ml	Frasco	2.000
64	Bupropiona 150mg	Comprimido	60.000
65	Butilbrometo de Escopolamina 10Mg + Dipirona 250Mg	Comprimido	10.000
66	Butil Brometo de Escopolamina cp 10mg	Comprimido	68.000
67	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml EV/IM	Ampola	5.000
68	Butilbrometo de Escopolamina 4Mg/MI + Dipirona 500Mg - 5 MI	Ampola	20.000
69	Cabergolina 0,5 Mg	Comprimido	300
70	Captopril 25mg	Comprimido	70.000
71	Carbamazepina 200mg	Comprimido	120.500
72	Carbonato de Calcio 500mg	Comprimido	120.000
73	Carbonato de Litio 300mg	Comprimido	60.000
74	Carvão Ativado em Pó 250 gr	Unidade	100
75	Carvão Ativado 250 mg	Comprimido	500
76	Carvedilol 12.5mg	Comprimido	3.000
77	Carvedilol 25 Mg	Comprimido	243.000
78	Carvedilol 3,125	Comprimido	1.000
79	Carvedilol 6,25 Mg	Comprimido	243.000
80	Cefalexina 250MG/5ML fr 60ml	Frasco	2.900
81	Cefalexina 500 Mg	Comprimido	126.000
82	Cefepime 1 GR	Frasco	5.000
83	Ceftriaxona 1G IM	Frasco	1.000
84	Ceftriaxona 1000mg pó para suspensão injetável uso IV	Frasco	2.000
85	Cetamina 50 mg 10 ml	Ampola	500
86	Cetoconazol 20 Mg/ml Shampoo 100 ou 110 ml	Frasco	500
87	Cetoconazol Creme 20mg/g 30 G	Tube	3.200
88	Cetoconazol 200mg	Comprimido	500
89	Cilostazol 50mg	Comprimido	1.000
90	Cimetidina, cloridrato 150 mg/ ml 2 ml IV/IM	Ampola	10.000
91	Cinarizina 75 Mg	Comprimido	500
92	Ciprofloxacino 500 Mg	Comprimido	25.500
93	Cisatracúrio 4 mg	Ampola	500
94	Citrato de fentanila 0,05mg/ml, ampola de 2ml (50mcg/ml)	Ampola	600
95	Citrato de fentanila 0,05mg/ml, ampola de 10ml (50mcg/ml)	Ampola	1.000
96	Claritromicina 500 Mg	Comprimido	500
97	Claritromicina 500 Mg Injetavel	Frasco/ Ampola	1.000
98	Clindamicina 600mg/4mL	Ampola	10.000
99	Clormipramina 25mg	Comprimido	240.000
100	Clonazepam 20 ml gotas	Frasco	500



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

101	Clonazepan 0,5mg	Comprimido	72.000
102	Clonazepam 2 mg	Comprimido	120.500
103	Clonidina 150mcg	Comprimido	1.000
104	Clonidina 150mcg/ml	Ampola	300
105	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	Ampola	5.000
106	Cloreto de Potássio 600 MG	Comprimido	500
107	Cloreto de sodio 0,9% Solução nasal frasco 30ml	Frasco	18.000
108	Cloreto de Sodio 0,9% 10 ML inj	Ampola	1.000
109	Cloreto de Sodio 20% 10ml	Ampola	5.000
110	Cloreto de Suxametônio 100mg	Frasco	300
111	Cloreto de Suxametônio 500mg	Frasco	200
112	Clorexidina Aquosa 1% 100 ml	Frasco	6.000
113	Cloridrato de Alfentalina 0,544mg/ml	Ampola	300
114	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml xarope Adulto fr 100ml	Frasco	27.000
115	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5ml xarope Pediátrico fr 100ml	Frasco	27.000
116	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	Comprimido	60.500
117	Cloridrato de Ciclopentolato solução oftálmica 1% frasco 5ml	Frasco	50
118	Cloridrato de Dextrocetamina 100mg /2ml	Ampola	500
119	Cloridrato de Difenidramina 50mg/ml	Ampola	100
120	Cloridrato de Diltiazem 30 Mg	Comprimido	500
121	Cloridrato de Esmolol 250mg/ml e 10mg/ml	Ampola/ frasco	100
122	Cloridrato de lidocaina solução injetavel + epinefrina 2% frasco 20ml	Frasco	50
123	Cloridrato de Lidocaina solução injetavel 2% frasco 20ml	Frasco	50
124	Cloridrato de Lidocaina geléia 20mg/g tubo 30g	Tubo	3.000
125	Cloridrato de Petidina 50mg/ml amp 2ml	Ampola	1.000
126	Cloridrato de Pipeidolato 100 mg hespíridina complexo 50mg + ácido ascórbico revestido 50mg	Comprimido	2.000
127	Cloridrato de Proximetacaina solução oftálmica 5mg/ml frasco 5ml	Frasco	50
128	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	36.500
129	Clorpromazina 25mg	Comprimido	36.000
130	Clorpromazina 25 mg/5ml	Ampola	1.200
131	Clorpromazina 40mg/ml Gotas	Frasco	100
132	Clortalidona 25mg	Comprimido	120.000
133	Colagenase Cloranfenicol 10 Mg/0,6Ui /g tubo 30g	Tubo	5.100
134	Colecalciferol Retinol Vit A +D 45mg	Tubo	2.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

135	Colirio Anestesico	Frasco	300
136	Complexo B	Comprimido	1.000
137	Cumarina 15mg + Troxerrutina 90mg	Comprimido	500
138	Deltametrina Shampoo fr 100ml	Frasco	6.300
139	Deslanosídeo 0,2 mg 2 ml	Ampola	3.000
140	Dexametasona 1mg /g - Pomada 10g	Tubo	9.000
141	Dexametasona 2Mg/MI	Ampola	20.000
142	Dexametasona 4Mg/MI	Ampola	20.000
143	Dexclorfeniramina 2 Mg	Comprimido	500
144	Dexclorfeniramina 2mg/ml frasco 100ml	Frasco	36.000
145	Diazepam 10 Mg Inj.	Ampola	3.000
146	Diazepam 10mg	Comprimido	41.000
147	Diclofenaco Sódico 50 MG	Comprimido	250.000
148	Diclofenaco sódico 75mg/ 3mL	Ampola	15.000
149	Diclofenaco 60g	Tubo	500
150	Dicloridrato de Flunariza 10mg	Comprimido	500
151	Digoxina 0,25 Mg	Comprimido	1.000
152	Digoxina 0,25 Mg	Comprimido	6.000
153	Diltiazem 60 mg	Comprimido	500
154	Dimenidrato 50 Mg + Piridoxina 50 Mg - IM	Ampola	15.000
155	Diosmina 450 + Hesperidina 50 Mg	Comprimido	10.000
156	Dipirona gotas 500mg/ml frasco 20ml	Frasco	36.000
157	Dipirona Sodica 500Mg CPR	Comprimido	65.000
158	Dipirona Sodica 500Mg/ 10ml gotas	Frasco	5.000
159	Dipirona 500+cloridrato de prometazina 5MG + cloridrato adefenina 10mg	Comprimido	8.000
160	Dipirona 500Mg/MI 2MI	Ampola	35.000
161	Dobutamina 12,5mg 20 ml inj	Ampola	2.000
162	Domperidona 10 mg	Comprimido	1.000
163	Dopamina 5mg/ml ampola 10 ml IV	Ampola	2.000
164	Doxazosina 4mg	Comprimido	6.000
165	Efedrina 50Mg/MI	Ampola	3.000
166	Enalapril 10 Mg	Comprimido	37.000
167	Enantato de noretisterona +valerato de estradiol 50+5mg/ml ampola 1ml	Ampola	3.000
168	Enoxaparina 40Mg Seringa Preenchida	Ampola	4.000
169	Enoxaparina 60Mg Seringa Preenchida	Ampola	4.000
170	Enoxaparina 20Mg Seringa Preenchida	Ampola	500
171	Epinefrina 1Mg/MI 1 MI	Ampola	3.000
172	Espiro lactona 100 Mg	Comprimido	2.000
173	Espironolactona 50 Mg	Comprimido	3.500
174	Espironolactona 25 Mg	Comprimido	41.000
175	Etilefrina 10Mg/1MI AMP	Ampola	200



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

176	Etomidato 2Mg/MI 10 MI	Ampola	200
177	Fenitoina 100 Mg CP	Comprimido	36.500
178	Fenitoina 50Mg/MI 5MI	Ampola	3.000
179	Fenobarbital 100 Mg CPR	Comprimido	60.500
180	Fenobarbital 100mg/ml 2ml	Ampola	200
181	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	Frasco	1.420
182	Finasterida 5 mg	Comprimido	6.300
183	Fitomenadiona 10Mg/1MI Inj	Ampola	5.000
184	Fluconazol 150mg	Capsula	18.200
185	Fluconazol 200 Mg/ml	Bolsa	500
186	Flumazenil 0,1mg/ml amp 5ml	Ampola	300
187	Fluoresceina sodica solução oftalmica 1% frasco 3ml	Frasco	50
188	Fluoxetina 20mg, Capsula	Capsula	60.000
189	Fluoxetina 20mg, Capsula	Capsula	500
190	Fosfato de Sodio Monobásico + Fosfato de Sodio Dibásico 130 MI	Frasco	3.000
191	Furosemida 10Mg/2ML IM/IV	Ampola	20.000
192	Furosemida 40 Mg	Comprimido	41.000
193	Gentamicina 80mg/2ml	Ampola	3.000
194	Glibenclamida 5 Mg	Comprimido	1.000
195	Glicazida ER 60mg	Comprimido	36.000
196	Glicerina 12% 250 ml	Bolsa/frasco	1.000
197	Gliconato de Cálcio 100Mg/ml 10 ml	Ampola	600
198	Glicose 25% amp 10ml	Ampola	5.000
199	Glicose 50% amp 10ml	Ampola	12.000
200	Glimeprida 2 mg	Comprimido	200
201	Haloperidol decanoato 50mg/ml ampola 1ml	Ampola	3.600
202	Haloperidol gotas 2mg/ml frasco 20ml	Frasco	200
203	Haloperidol 5 MG CP	Comprimido	36.500
204	Haloperidol 5 mg IM/IV	Ampola	3.500
205	Heparina sodica 5000UI/ 5ml	Ampola	3.000
206	Heparina Sub-Cutânea 5.000 0.25 ml	Ampola	3.000
207	Hesperidina 50mg + Acido Ascorbico 50mg + Clorid. Piperidolato 100mg	Comprimido	3.000
208	Hidralazina 20 mg/ml	Ampola	2.000
209	Hidralazina 25 mg	Comprimido	1.500
210	Hidralazina 50 Mg	Comprimido	1.500
211	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	1.000
212	Hidroclortiazida 25mg	Comprimido	120.000
213	Hidrocortisona 100mg	Frasco	5.000
214	Hidrocortisona 500 mg inj	Frasco	5.000
215	Hidroxido de Alumínio 60mg/ml frasco 100ml	Frasco	3.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

216	Hidroxido Alumínio 60mg /ml - Susp. 150ml	Frasco	500
217	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	240.000
218	Imipenem 500 MG + Cilastatina 500 MG / ML	Frasco	2.000
219	Imipramina 25 mg	Comprimido	12.000
220	Imunoglobulina Anti D RH- AMP	Ampola	500
221	Insulina humana ação lenta 100ui/ml caneta 3ml (NPH)	Unidade	24.500
222	Insulina humana ação rápida 100ui/ml caneta 3ml (regular)	Unidade	12.500
223	Ipratropio 0,25Mg/ML - Gts 20ML	Frasco	1.000
224	Isossorbida 10Mg	Comprimido	500
225	Isossorbida 20Mg	Comprimido	36.500
226	Isossorbida 40Mg CPR	Comprimido	500
227	Isossorbida 5Mg - Sublingual	Comprimido	500
228	Ivermectina 6Mg	Comprimido	6.500
229	Kollagenase 30G - Pomada Tópica	Tubo	1.000
230	Lactulose 667mg/ml 120 ml	vidro	500
231	Levodopa + benserazida 100/25mg	Comprimido	12.000
232	Levodopa + benserazida 200/50mg	Comprimido	36.000
233	Levofloxacino 500mg CPR	Comprimido	500
234	Levogenestrel 0,75mg	Comprimido	400
235	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	36.200
236	Levomepromazina 40mg/ml frasco 20ml	Frasco	650
237	Levonogestrel 0,15mg + etnilestradiol 0,03mg cp	Comprimido	700
238	Levotiroxina 100 Mcg	Comprimido	37.000
239	Levotiroxina 25 Mcg	Comprimido	37.000
240	Levotiroxina 50 Mg	Comprimido	36.500
241	Lidocaina spray 10% 50ml	Frasco	100
242	Lidocaina 2% geleia 30g	Tubo	2.000
243	Lidocaína 2% s/ Vaso 20 ML	Frasco	2.000
244	Lisinopril 10 mg	Comprimido	60.000
245	Loperamida 2 mg comprimido	Comprimido	300
246	Loratadina 10 Mg	Comprimido	73.000
247	Loratadina Xarope 1mg/ml, frasco 100 ML	Frasco	37.000
248	Losartana 50mg	Comprimido	32.000
249	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml susp fr 100ml	Frasco	1.000
250	Maleato de Levomepromazina 25mg	Comprimido	72.000
251	Maleato de Metilergometrina Maleato 0,2Mg/ML 1 ML	Ampola	6.000
252	Medroxiprogesterona 150mg/ml ampola 1ml	Ampola	300
253	Metformina 500 Mg	Comprimido	2.000
254	Metformina 850 mg	Comprimido	20.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

255	Metildopa 250 mg	Comprimido	74.000
256	Metildopa 500 Mg	Comprimido	1.000
257	Metilsulfato Neostigmina 0,5 MG/ML -1ML	Ampola	800
258	Metoclorpramida 10mg	Comprimido	6.000
259	Metoclopramida 10Mg/2ML Inj	Ampola	15.000
260	Metronidazol creme vaginal 100mg/g tubo 50g	Tubo	3.800
261	Metronidazol 250 Mg	Comprimido	12.500
262	Metronidazol suspensão 40mg/ml fr 100ml	vidro	300
263	Metronidazol 500Mg/100ML	Bolsa	5.000
264	Midazolan 50mg/10ml	Ampola	2.000
265	Midazolan 15mg/3ml	Ampola	2.000
266	Misoprostol 200mg	Comprimido	300
267	Misoprostol 25mg	Comprimido	600
268	Miconazol creme vaginal 20mg/g tubo 80g	Tubo	3.600
269	Morfina Sulfato 0,1mg/ml	Ampola	3.000
270	Morfina Sulfato 1,0mg/ml	Ampola	500
271	Morfina Sulfato 10mg/ml	Ampola	4.000
272	Nalbufina 10 MG/ML 1 ML AMP	Ampola	100
273	Naloxona Cloridrato 0,4mg/ml - narcan amp 1ml	Ampola	100
274	Neomicina + Bacitracina 10g	Tubo	3.000
275	Neomicina + Bacitracina pomada 5mg+250ui/g tubo 10g	Tubo	18.000
276	Nifedipina 20mg	Comprimido	74.000
277	Nimodipina 30 mg	Comprimido	500
278	Nistatina 25.000 UI/G pom/gel	Tubo	1.000
279	Nistatina 100.000UI/ Susp	vidro	500
280	Nitrato de Prata 1% (manipulado) colirio recém nascido	Frasco	300
281	Nitrofurantoína 100 Mg	Comprimido	18.500
282	Nitroglicerina 50mg/ 10ml	Ampola	500
283	Nitroprussiato sódio 50mg/ 2ml	Ampola	500
284	Norepinefrina 8mg/ 4ml inj	Ampola	4.000
285	Noretisterona 0,35mg	Comprimido	300
286	Norfloxacino 400 MG	Comprimido	36.500
287	Nortriptilina 25mg	Comprimido	24.000
288	Óleo Mineral 100 ML	vidro	13.000
289	Omeprazol 20mg	Comprimido	241.000
290	Ondasentrona 2mg/ml ampola 2 ml	Ampola	15.000
291	Oxacilina 500 Mg	Frasco/ Ampola	3.000
292	Pantoprazol Sódico Sesqui Hidratado 20 MG	Comprimido	500
293	Paracetamol 200mg/ml frasco 15ml	Frasco	27.000
294	Paracetamol 500 Mg	Comprimido	37.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

295	Paracetamol 750mg	Comprimido	1.500
296	Pentoxifilina 100mg/5ml	Ampola	3.000
297	Pentoxifilina 400 mg CPR	Comprimido	37.000
298	Permanganato de Potássio 100 Mg	Comprimido	200
299	Pindolol 5mg	Comprimido	500
300	Pirimetamina 25mg	Comprimido	100
301	Polissulfato de Mucopolissacarídeo gel	Tubo	2.000
302	Polivitaminas e sais minerais	Comprimido	2.000
303	Polivit gts(acetato de retinol + colcaciferol 50000+10000Ui/ml) frascos 20ml	Frasco	3.600
304	Pomada de Óxido de Zinco + Vit. A+D 45 Gr	Tubo	2.000
305	Prednisolona 1mg/ml 100 ml	Vidro	36.800
306	Prednisolona 3mg/ml 100ml	vidro	1.500
307	Prednisolona 3mg/ml frasco 60ml	Frasco	36.000
308	Prednisona 20 mg	Comprimido	60.200
309	Prednisona 5 Mg	Comprimido	62.000
310	Progesterona Micronizada 100 mg, caixa com 30 cap	Capsula	1.000
311	Progesterona Micronizada 200 mg, caixa com 42 cap	Capsula	1.000
312	Prometazina 25 Mg	Comprimido	60.500
313	Prometazina 25mg/ml 2ml	Ampola	3.000
314	Propatilnitrato 10 Mg	Comprimido	2.000
315	Propofol 10mg/ml - fr/amp 20ml	Ampola	1.000
316	Propanolol 40mg	Comprimido	24.000
317	Ranitidina 50mg/ml 2ml	Ampola	10.000
318	Retinol Acetato 10.000UI/g aminoacidos 25mg/g +metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g (regencel)	Pomada	130
319	Rifocina Spray	Frasco	100
320	Risperidona 1 MG CPR	Comprimido	240.500
321	Saccharomyces boulardii 100mg c/12	Capsula	3.000
322	Saccharomyces boulardii 200mg c/06	Capsula	3.000
323	Sais para reidratação oral pó envelopes de 27,9g	Pacote	6.000
324	Sais para reidratação oral 22,9g	Envelope	200
325	Salbutamol gotas	Frasco	500
326	Salbutamol 100 mcg, com 200 doses	Frasco	3.000
327	Salbutamol Xarope 2 mg/5ml	Frasco	500
328	Sertralina 50 mg CP	Comprimido	240.500
329	Sevoflurano 250 ML	vidro	100
330	Simeticona 40 Mg	Comprimido	3.000
331	Simeticona 75mg/ml frasco 15ml	Frasco	7.000
332	Sinvastatina 20mg	Comprimido	15.000
333	Sinvastatina 40 MG	Comprimido	3.000
334	Solução de Manitol 20% - 250ml	Bolsa	500



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

335	Sulfadiazina de prata creme 1% tubo 30g	Tubo	1.800
336	Sulfadiazina de prata + nitrato de cerium creme 1% + 0,4% tubo 50g	Tubo	1.200
337	Sulfadiazina de Prata - 120Gr	Tubo	500
338	Sulfametoxazol +trimetropima 200 + 40/5ml frasco 100ml	Frasco	1.100
339	Sulfametoaxol 400Mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido	37.000
340	Sulfametoxazol + trimetoprima (80mg Trimetoprima + 400mg sulfametoxazol) ampola 5 ml	Ampola	100
341	Sulfato de Magnésio 10% 10Ml inj	Ampola	2.000
342	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ 1ml	Ampola	7.000
343	Sulfato Ferroso 40 Mg	Comprimido	185.000
344	Sulfato ferroso 25mg frasco 30ml	Frasco	1.200
345	Tartarato de metoprolol 5mg (1mg/ml)	Ampola	500
346	Tiamina (vitamina B1) 100g - 1 ml	Ampola	200
347	Tiamina 300 Mg	Comprimido	182.000
348	Timazol 5mg	Comprimido	12.000
349	Tiocolchicosideo 4mg 2ml	Ampola	1.000
350	Tobramicina solução oftálmica 3mg/ml frasco 5ml	Frasco	50
351	Tramadol Cloridrato Inj 50Mg Amp 2Ml	Ampola	15.000
352	Tramadol Cloridrato Inj 100Mg Amp 1Ml	Ampola	15.000
353	Tropicamida Solução oftálmica 10mg/ml frasco 5ml	Frasco	50
354	Valproato de sódio 250mg/5ml frasco 100ml	Frasco	6.000
355	Valproatro de Sódio 500mg	Comprimido	72.500
356	Vancomicina 500 mg	Frasco/ Ampola	1.200
357	Varfarina Sódica 5 Mg	Comprimido	6.500
358	Verapamil 80 Mg	Comprimido	500
359	Vitamina do Complexo 50 mg/ml	Ampola	15.000
360	Voluven 6% (hidroxietilamido 130/0,4) 60mg/ml	Bolsa	40
361	Xarope de Guaco, frasco 100ml	Frasco	12.000

PRAZO DE CONTRATAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

1-) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2-) A Contratada deverá proceder com a entrega do material em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da Autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante a carta de justificativa, devidamente aceita pela Autoridade competente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

3-) A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Saúde, sito a Rua Harry Mauritz Lewin, 925 – Vila Maria, ou em outro local a ser determinado pela Secretaria de Saúde, dentro dos limites do município de Campos do Jordão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº XXX/20XX– Processo nº 26.138/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal 11379, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 064/2023– Processo nº 26.138/2023 e seu(s)

ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE
TIMBRE DA EMPRESA

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023– PROCESSO Nº 26.138/2023

Fornecedor: XXXX

CNPJ: XXXX

Inscrição Estadual: XXX

Endereço: XXXXX

Bairro: XXX

CEP: XXXX

Cidade: XXXX

Estado: XX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

E-mail: XXXX@XXXX

Banco: XXXX

Agência: XXXXX

Conta Corrente: XXX

VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: A Contratada deverá proceder com a entrega do material em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de fornecimento, na Rua Harry Mauritz Lewin, nº 925 – Vila Maria ou em outro local a ser determinado pela Secretaria de Saúde dentro dos limites do município.

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: _____

(Senhor fornecedor, para a sua segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.)

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	XX	XXXXX	XXX	XXX	XXX

Valor total e final por extenso do Lote: R\$ _____

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXXX, ____ de ____ de 20 ____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro (a) do Município de Campos do Jordão,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2023– Processo nº 26.138/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro (a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 064/2023– Processo nº 26.138/2023**, realizado pela Prefeitura de Campos do Jordão - SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER
ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____ inscrita no
_____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no
CNPJ nº

_____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa
ou

empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006,
em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das
vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou
restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso
seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – Modelo de Proposta

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023

PROCESSO N.º 26.138/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DO JORDÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXX	XX	XX	XXX	R\$	R\$

Valor Total da Proposta: ----- (por extenso) para cada.

As propostas apresentadas antes da fase de lances, as quais devem ser inseridas no sistema, devem conter a marca para cada item, e não devem constar dados do licitante.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão e atesto de cada Nota Fiscal.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA: A Contratada deverá proceder com a entrega do material em até 07 dias a contar do recebimento da Autorização de fornecimento, na Rua Harry Mauritz Lewin, nº 925 – Vila Maria, ou em outro local a ser determinado pela Secretaria de Saúde, dentro dos limites do município.

A EMPRESA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS COTADOS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E REFERÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARANDO TAMBÉM QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECER O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

DECLARA, TAMBÉM, QUE NOS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE O FRETE.

POR FINAL, DECLARA ESTAR CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA VINCULA A EMPRESA AO EDITAL E À LICITAÇÃO.

....., ____ de _____ de 20XX.

Nome do representante legal, CPF e cargo

Carimbo CNPJ da empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2XX
PROCESSO N.º 26.138/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/20XX.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DO JORDÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXX, **XXXXXXX pela Secretária(o) de Saúde xxxxxxxxxxxx**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por _____; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 064/2023**, para **Registro de Preços n.º XXX/20XX**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DO JORDÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 064/2023**, partes integrantes deste instrumento.
- 1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

297	FICHA
339030	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA DE SAÚDE
01	TESOURO
02	ESTADUAL
05	FEDERAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.1.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento dos itens que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, a **Contratada deverá proceder com a entrega do material em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Rua Harry Mauritz Lewin, nº 925 -Vila Maria ou em outro endereço a ser indicado pela Secretaria de Saúde, dentro dos limites do município de Campos do Jordão.**
- 3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
- a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
 - b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
 - 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Requerimento;
 - 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
 - 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
 - 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
 - 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
 - 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I e ANEXO II** do Edital:

Item	Qtde	Und	Descrição Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-----	----------------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Xx	Xx	Xxxxx	Xx	xxx	Xxx
---	----	----	-------	----	-----	-----

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1. Os valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual estabelecido para 12 (doze) meses.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3. Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
 - 7.3.1. Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
 - 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1. Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
 - 8.1.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.
 - 8.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
 - 8.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 8.1.4. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.1.5. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 8.1.6. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.1.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.3.** A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1.** As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
- 9.2.** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3.** A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 10.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.** A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
- 10.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 10.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
- 10.1.7.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.1.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **03 (três)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Secretaria de Saúde

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

Nome RG

Nome RG

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.**

CONTRATADA: "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX"

ATA DE REGISTRO N.º:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DO JORDÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
Secretaria de Administração
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
Secretaria de Saúde
Contratante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DO JORDÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Gestor - Responsável

Nome:

Cargo: 4

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

Campos do Jordão, de de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO